



960-10430-03/05/17CMB

Presidente

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO VEREADOR IGOR NORMANDO

PROJETO DE LEI Nº _____/2017

INSTITUI A POLÍTICA DE ZONAS VERDES,
DESTINADO À EXTENSÃO TEMPORÁRIA DE
PASSEIO PÚBLICO POR MEIO DA
INSTALAÇÃO DE PARKLETS, e dá outras
providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído a Política de Zonas Verdes, destinado a extensão temporária de passeio público por meio da instalação de parklets.

Parágrafo Único - Para fins desta lei, considera-se PARKLETS a ampliação do passeio público realizado por meio da implantação de plataformas sobre área antes ocupada pelo meio carroçável da via pública ou canteiros inutilizados, devendo ser equipada com bancos, floreiras, mesas e cadeiras, guarda-sóis, aparelhos de exercício físico, para ciclos ou outros elementos de mobiliário, com função de recreação ou de manifestação artísticas.

Art. 2º O parklet, assim como os elementos neles instalados, serão plenamente acessíveis ao público, vedada, em qualquer hipótese, a utilização exclusiva por seu mantenedor.

Art. 3º A instalação, manutenção e a remoção dos parklets dar-se-ão por iniciativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Fica autorizado o município a celebrar convênios e parcerias com instituições privadas para construção dos parklets.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO VEREADOR IGOR NORMANDO

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor no ato de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, em 19 de abril de 2017.

VEREADOR IGOR NORMANDO

LIDER DO PHS

JUSTIFICATIVA

Popularizados em São Francisco, na Califórnia (EUA), os parklets ajudam a recuperar o espaço público para o uso coletivo e tornam ruas e bairros mais humanos e amigáveis. É a geração de espaço para pessoas e não para carros. Por isso, sobre o asfalto ou canteiros pode ser colocada uma plataforma equipada com bancos, floreiras, mesas e cadeiras, guarda-sóis, aparelhos de exercícios físicos, para ciclos ou outros elementos de mobiliário, com função de recreação ou de manifestações artísticas.

Por ser uma área totalmente voltada para a comunidade, um estabelecimento comercial que queira instalar um parklet em frente à sua loja, não poderá controlar o acesso à área, ou seja, o parklet não será de uso exclusivo dos clientes.

No dia Mundial sem Carro, data internacional celebrada dia 22 de Setembro, alguns cidadãos, por livre iniciativa, ocuparam os espaços de vagas para carros com mesas e cadeiras e desfrutaram da "Vaga Viva". Em São Paulo, o Decreto 55.045/2014 estabelece as regras para a instalação de parklets na cidade e também serve de exemplo de inovação no direito urbanístico. A primeira "Vaga Viva" foi instalada por cidadãos em São Francisco, nos Estados Unidos, em 2006. A partir de então, tornou-se uma política urbanística local e é atualmente a cidade norte-americana que possui o maior número de estruturas. Posteriormente, houve instalações de parklets em



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO VEREADOR IGOR NORMANDO

idades como Boston, também nos Estados Unidos, Puebla de Zaragoza, no México, e Vancouver, no Canadá.

Os parklets vêm ao encontro do anseio social, irão fomentar o comércio na cidade e a tornarão mais aprazível e bonita além de fomentar as nossas áreas verdes com o plantio ou preservação de localidades já verdes.

Temos em Belém diversas vias a ser utilizadas como exemplo a Avenida Duque de Caxias, Marques de Erval, Rômulo Maiorana, Pedro Miranda, João Paulo II, Julio Cezar entre outras vias do centro histórico e dos mais diversos distritos de Belém.

Neste sentido, para fomentar o turismo e as praticas de lazer como também a preservação ambiental, que peço a aprovação deste importante projeto.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, em 19 de abril de 2017.



VEREADOR IGOR NORMANDO

LÍDER do bloco PHS/PMDB